



POLÍTICA PLD | CFT
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

*A Política foi criada e atualizada em conformidade com as normativas em vigor, visando unificar e adequar suas **diretrizes**, regulamentar os procedimentos operacionais, implementar sistemas que proporcionem ferramentas de controle e estabelecer regras de conduta para todos os profissionais, filiais e parceiros comerciais. Seu propósito é prevenir quaisquer práticas ilícitas, identificar situações suspeitas e tomar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral dessas diretrizes.*

Versão 3.0 – 12 de junho de 2024

Sumário:

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	POLÍTICAS CORPORATIVAS	3
4.	A ESTRUTURA DE PLD NO BRASIL	5
4.1.	Banco Central do Brasil	5
4.2.	Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).....	5
4.3.	GAFI/FATF	6
4.4.	GAFILAT	7
4.5.	CPLDFT	7
4.6.	ENCCLA.....	7
4.7.	Legislação moderna	7
5.	DEFINIÇÃO	8
6.	FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO.....	9
	Colocação:	9
	Ocultação:.....	9
	Integração:	9
7.	DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA	10
7.2	Penalidades para os criminosos:	10
8.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL VINAC PLD (ORGANOGRAMA).....	11
9.	COMITÊ DE PLD / CFT.....	11
9.2.5	- AUDITORIA INTERNA	15
9.2.6	- COMPLIANCE	15
9.2.8	- DEPARTAMENTO DE CADASTRO E GESTÃO DE COTAS	15
9.2.9	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO / TESOURARIA E CONTÁBIL.....	16
9.2.10	- DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE CRÉDITO	16
9.2.11	- DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	17
9.2.12	- DEMAIS GESTORES E ÁREAS DO ORGANOGRAMA.....	17
10	MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE COM BASE NA AIR - AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	17
11	RISCO DE CONFORMIDADE (<i>Compliance</i>).....	19
11.1	RISCO OPERACIONAL.....	19
11.2	RISCO REPUTACIONAL.....	19
11.3	RISCO SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SI).....	20
12	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO COMITÊ DE PLD/CFT POR PROCESSO	21



13 ATUALIZAÇÃO DO MANUAL.....	22
14 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	22
15 EMISSÃO DE RELATÓRIOS.....	23
16 ANÁLISE DE RELATÓRIOS.....	23
17 IDENTIFICAÇÃO E APONTAMENTO.....	23
18 TREINAMENTOS	24
19 GUARDA DE DOCUMENTOS.....	24
21 CADASTRO DOS CONSORCIADOS.....	25
22 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	26
23 CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC).....	27
24 CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO (KYE).....	28
25 CONHEÇA SEU PARCEIRO COMERCIAL (KYP)	28
26 CONHEÇA SEU FORNECEDOR (KYS)	29
27 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES.....	30
28 DAS PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP).....	32
29 DO BENEFICIÁRIO FINAL	33
30 DO CFT – COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.....	34
31 DA OUVIDORIA.....	34
32 DAS DIRETRIZES APLICADAS PARA CONTROLES E PROCEDIMENTOS ATÍPICOS.....	35
35 DO TREINAMENTO	38
36 DA ATUALIZAÇÃO.....	39
37 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.....	39
38 DA DIVULGAÇÃO	40
40 DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....	41
41 DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS.....	41



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento as **diretrizes** estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com as legislações vigentes, a Administradora de Consórcio VINAC, a partir de sua área de PLD / CFT , apresenta sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, implementando procedimentos e instrumentos eficazes de controles operacionais e gerenciais que permitirão a gestão preventiva e o devido combate à atuação de lavagem de dinheiro em toda à instituição, evitando a utilização desta como meio para tal finalidade ilícita. As normas e procedimentos definidos foram dedicados ao segmento de consórcio, em cumprimento à Lei nº 9.613 de 03/03/1998 com atualizações a consideradas pela circular nº 3.978/2020 e demais regulamentos complementares, que devam ser observados e praticados pelos administradores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviço.

2. OBJETIVO

Esta Política visa proteger a Administradora de Consórcio VINAC, contra qualquer envolvimento, em atividade criminosa, bem como reafirmar a política de cooperação com as autoridades reguladoras e as agências governamentais responsáveis pelo combate aos crimes de PLD ou CFT, preservando a imagem da administradora, bem como, o sistema de Consórcio no Brasil.

3. POLÍTICAS CORPORATIVAS

Esta Administradora conduz seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões éticos, observando as leis, circulares e regulamentos aplicáveis às Administradoras de Consórcio, no que tange à Política Institucional e o Manual de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro (PLD) e Financiamento do Terrorismo (CFT), a diretoria se compromete neste ato, com os princípios fundadores da presente Política:

- I. Desenvolver a sua atividade conforme as regras e regulamentos vigentes;
- II. Implantar normas de atuação e sistemas de controle e de comunicação, a fim de impedir que as áreas sejam utilizadas para lavagem de dinheiro; e
- III. Zelar para que todos os colaboradores diretamente envolvidos, observem a política e procedimentos de "Conhecimento do Cliente, Conhecimento do Parceiro e

Conhecimento do Colaborador”.

Esta Política e as normas desenvolvidas são de cumprimento obrigatório em todas as áreas da Vinac, tendo como principais observâncias:

- Seguir todos os procedimentos e utilizar todas as ferramentas disponíveis, para verificar a identidade de todos os clientes que tenham interesse em aderir ao grupo de consórcio;
- Tendo conhecimento, não realizar qualquer tipo de negócio com clientes cujos recursos, no entender da Administradora, sejam oriundos, direta ou indiretamente, de infração penal;
- Caso tenha conhecimento de fatos que possam levar a suposição justificada, de que os recursos de clientes ou por ele mantidos originam-se, direta ou indiretamente, de infração penal, ou, detectadas finalidades estranhas às transações, deve-se comunicar, imediatamente, a área de gestão ou utilizar o canal criado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Adotar procedimentos para divulgação e atualização constante da política de consulta e ética para seus colaboradores e parceiros.
- Através de treinamentos periódicos, com frequência mínima anual, manter os colaboradores e parceiros cientes e alinhados aos procedimentos de PLD/CFT;

Qualquer colaborador da administradora que violar uma lei ou regulamento aplicável aos crimes de PLD/CFT ficará sujeito às sanções disciplinares cabíveis. Caso algum colaborador viole intencionalmente uma destas leis, circulares ou regulamentos, o fato será de imediato comunicado à Diretoria e/ou às autoridades competentes.

4. A ESTRUTURA DE PLD NO BRASIL

FONTE : <https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/lavagemdinheiro>

O Banco Central do Brasil (BCC) trabalha para que o Sistema Financeiro Nacional (SFN) não seja utilizado para fins ilícitos. Um dos focos principais nesse sentido é a prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT).

No Brasil, a estrutura de prevenção à lavagem de dinheiro tem como órgão regulamentador o COAF, unidade de inteligência criada no âmbito do Ministério da Fazenda, trata-se de um órgão de deliberação coletiva cujo plenário é composto por representantes do Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Receita Federal do Brasil (RFB), Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Departamento de Polícia Federal (DPF), Ministério das Relações Exteriores (MRE), Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério da Previdência Social (MPS) e Ministério da Justiça - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI).

4.1. Banco Central do Brasil

Como autoridade monetária, o BCB supervisiona e regulamenta as atividades do Sistema Financeiro Nacional (SFN), estabelecendo **diretrizes** específicas para garantir que as administradoras de consórcio adotem medidas de boas práticas, identificando e reportando transações suspeitas ao COAF. Essa colaboração entre o BCB e o COAF é em suma essencial para fortalecer a capacidade de detecção e prevenção da lavagem de dinheiro no setor, assegurando que a Administradora de Consórcio VINAC atue de forma ética e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

4.2. Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é vinculado administrativamente ao Banco Central e dispõe de autonomia técnica e operacional, conforme a Lei nº 13.974/2020.

COAF é um órgão brasileiro responsável por monitorar e combater atividades financeiras ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Ele atua

na análise de informações fornecidas por instituições financeiras e outros setores, buscando identificar padrões suspeitos durante suas movimentações monetárias.

4.3. GAFI/FATF

O Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), entidade intergovernamental estabelecida em 1989 por iniciativa dos países do então G-7, estabelece e promove padrões e políticas internacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e outras ameaças à integridade do Sistema Financeiro Nacional. O Brasil passou a integrar o grupo em 1999, como observador, e, em 2000, tornou-se membro efetivo. Atualmente o GAFI possui cerca de 35 países membros diretos, além de mais de 150 países membros dos diversos organismos regionais vinculados ao GAFI, como é o caso do Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT).

Em 1990, O GAFI estabeleceu 40 (quarenta) recomendações para PLD/CFT que formam a base para uma resposta coordenada às ameaças que a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo representam à integridade do sistema financeiro global e que vem sendo periodicamente atualizadas. As 40 (quarenta) recomendações estão distribuídas entre os seguintes temas macro:

- Políticas de coordenação de PLD/CFT;
- Lavagem de dinheiro e confisco;
- Financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação;
- Medidas preventivas;
- Transparência e Propriedade efetiva de pessoas jurídicas e outras estruturas jurídicas;
- Poderes e responsabilidades de autoridades competentes e outras medidas institucionais;
- Cooperação internacional.

O GAFI tem atualmente 35 países, ele monitora o progresso de seus membros na implementação dos padrões internacionais por meio de avaliações mútuas periódicas. O Brasil já foi submetido a algumas avaliações do organismo, sendo a última em 22/12/2023. A versão final do relatório de Avaliação Mútua do Brasil

aprovado pelo GAFI, teve participação do GAFILAT – Grupo de ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo .

4.4. GAFILAT

O Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT) é uma organização intergovernamental regional que agrega cerca de 18 países membros da América do Sul, do Norte e do Caribe. O GAFILAT pertence à rede global de combate à lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, comandado pelo GAFI/FATF.

4.5. CPLDFT

A Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo do Mercosul/SGT-4 (CPLDFT) é composta pelas instituições nacionais encarregadas da prevenção à lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nos setores bancário, do mercado de valores mobiliários, de seguros e outros, e coordenada pelos bancos centrais dos países membros do Mercosul. A CPLDFT tem o compromisso de discutir questões de PLD/FT relacionadas com as pautas internacionais e promover a cooperação e integração da região por meio de ações concretas, como estudos e análises, propostas de manuais e programas de capacitação e estágios.

4.6. ENCCLA

Criada em 2003, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é uma importante rede de articulação de diversos atores que atuam direta ou indiretamente no sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro e contra a corrupção. A ENCCLA promove a discussão coordenada do Estado sobre políticas públicas com vistas a combater a lavagem de dinheiro e a corrupção, e viabiliza a realização de treinamento de agentes públicos nos temas. Além do BC, a ENCCLA reúne participantes, representando órgãos dos três poderes, ministérios públicos e sociedade civil. O trabalho da ENCCLA é concretizado nas chamadas Ações, elaboradas anualmente por seus membros. Acesse o site da ENCCLA. <http://enccla.camara.leg.br/>

4.7. Legislação moderna

A legislação brasileira é uma das mais modernas do mundo quando o assunto é

combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O marco inicial foi a Lei nº 9.613/1998, que institucionalizou a estrutura estatal brasileira sobre o tema.

A Lei nº 12.683/2012 alterou a Lei nº 9.613/98, que passou a conectar a lavagem de dinheiro a todo e qualquer ilícito precedente, o que significa que a tentativa de legalizar recursos advindos de qualquer atividade ilícita passa a ser tipificada como crime de lavagem de dinheiro. Outras alterações dessa lei foram a previsão da alienação antecipada de bens, a possibilidade da delação premiada a qualquer tempo e a alteração do valor para multas, que passou de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou de até o dobro do valor das operações objeto de lavagem de dinheiro.

Por fim, passaram a integrar o rol de pessoas sujeitas aos mecanismos de controle da lei profissionais que prestam serviços de assessoria, consultoria e auditoria, empresários de atletas e artistas, comerciantes de bens de luxo, cartórios e juntas comerciais entre outros.

Em 16 de março de 2016 foi promulgada a Lei nº 13.260 que criminaliza o terrorismo e seu financiamento no Brasil. Com essa lei, confirmou-se o compromisso brasileiro em combater o terrorismo e a conformidade do País com as melhores práticas internacionais e as Recomendações do GAFI.

5. DEFINIÇÃO

Lavagem de dinheiro é o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem e localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

É considerado autor do crime de "lavagem de dinheiro" quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- Os converte em ativos lícitos;
- Os adquire, recebe troca, e negocia dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

Incorre no mesmo crime quem:

- Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos, ou valores que sabe serem provenientes de infração penal;
- Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos na Lei nº 9.613 / 1998, alterada pela Lei nº 10.467/02 e pela Lei nº 12.683/2012.

6. FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A prática ilícita envolve algumas fases, iniciando-se pela ocultação da origem do dinheiro, descaracterizando a prática de crime, com disfarce de sua circulação pelo mercado financeiro e o retorno deste, aos criminosos, podendo finalmente, considerar-se como "limpo".

Muitas vezes o dinheiro é movimentado entre países que não possuem um sistema eficiente de controle, com legislações precárias. Em geral, teremos 3 (três) etapas:

Colocação: É a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro, e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

Ocultação: Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências, ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas", ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.

Integração: Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada

a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal. Importante destacar que essa divisão das fases não deve ser entendida como absoluta, pois em certos casos pode ocorrer que em uma só operação se conclua todo o processo.

7. DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A Diretoria está ciente de que a não observância das obrigações previstas na lei, poderá incorrer em algumas penalidades:

7.1 Penalidades Administrativas Cabíveis:

I. Advertência;

II. Multa pecuniária variável não superior:

✓ ao dobro do valor da operação

✓ ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação;

✓ ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

III. inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º da Lei 9.613/98, ou seja, não poderá abrir nenhuma empresa; e

IV. cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.

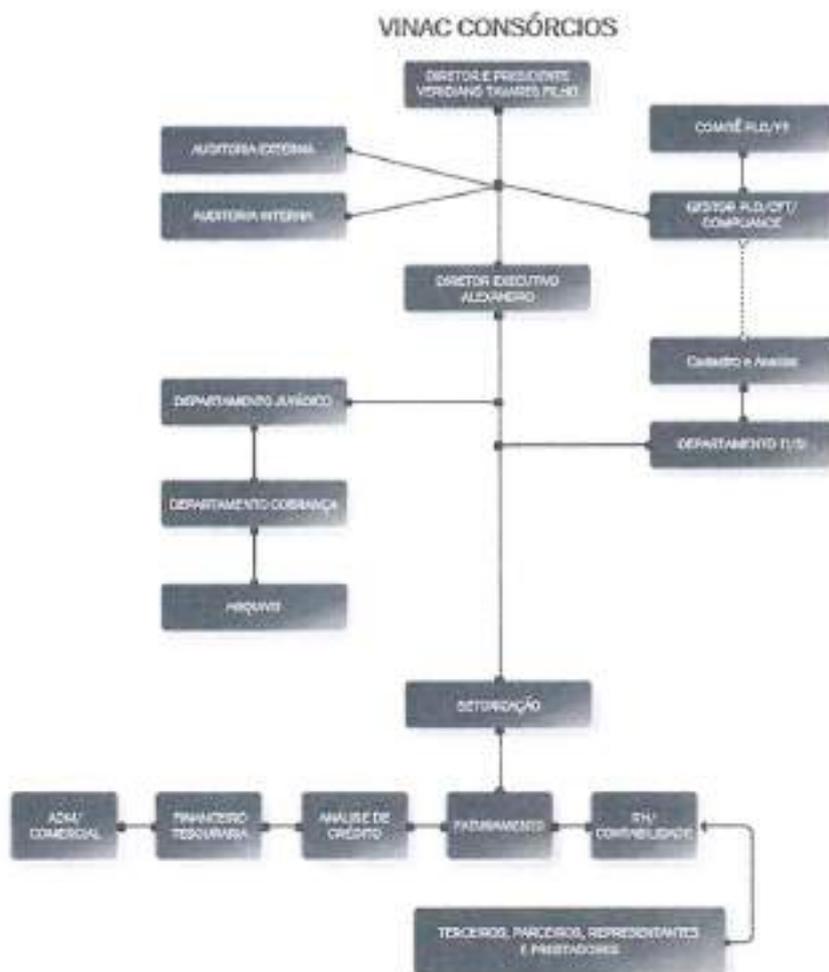
7.2 Penalidades para os criminosos:

Aos responsáveis por práticas de crime de Lavagem de Dinheiro será imputado:

I. Reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos, mais multa; e

II. Mesma pena para quem ocultar ou dissimular – os conhecidos laranjas – a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos, ou valores provenientes, direta ou indiretamente de infração penal.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL VINAC PLD (ORGANOGRAMA)



De forma a viabilizar estrutura compatível com o porte da Instituição e garantir que todos os esforços necessários, quanto ao devido cumprimento legal da política interna de PLD/CFT, estejam sendo realizados de acordo com os padrões de segurança e confiabilidade, foi criado um Comitê PLD/CFT, com a seguinte composição:

9. COMITÊ DE PLD / CFT

Com o intuito de estabelecer uma estrutura adequada ao porte da instituição e garantir a plena conformidade com a política interna de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD / CFT), a Administradora de Consórcio VINAC oficializou, por meio de ATA DELIBERATIVA da Diretoria, dia 23/11/2023, a criação de um comitê dedicado a essas questões.

O Comitê de PLD/CFT, composto atualmente por quatro membros, sendo dois provenientes de departamentos internos e um consultor externo, ligado diretamente ao tema de PLD / CFT e um diretor, foi estrategicamente formado para proporcionar

uma visão abrangente das diferentes etapas e processos internos. Possuindo conhecimento, soberania e autonomia, o comitê está encarregado de comunicar ao COAF as operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como, qualquer ação com indícios de ilicitude.

O COMITÊ, providenciará relatórios mensais, apresentados em reuniões administrativas registrado em ATA, acompanhados por relatórios de controle de análises que ocorrerão no mesmo intervalo temporal. O tratamento dos casos indicados por formulário de "casos suspeitos" enviados para e-mail gestaopld@vinac.com.br ou conduzido de forma direta ao departamento, de situações de urgência ou movimentações atípicas, será incluído neste relatório.

Os procedimentos de monitoramento, controle e seleção adotados pelo comitê, conforme descritos nesta política e implementados em toda a empresa, visam possibilitar a comunicação ao SISCOAF de situações atípicas que possam indicar a ocorrência de crimes relacionados à lavagem de dinheiro.

Assim que o comitê tomar conhecimento de qualquer "suspeita de atividade ilícita", conduzirá uma reunião para análise do caso e deliberação por meio de votação, registrado em ATA Administrativa, com resumo descritivo e caso haja unanimidade entre os membros, proceder-se-á ao devido apontamento ao SISCOAF, devendo ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a decisão de comunicação, formalizando assim, a aplicação efetiva do controle necessário e anexado os documentos de justificativa.

Em situações de desacordo entre os membros ou na ausência de algum deles, o caso será encaminhado para Diretoria para nova deliberação, seguida pela decisão em ATA DELIBERATIVA, justificando a Comunicação ou Não junto ao sistema do SISCOAF. Desta forma, todas as atas de reunião e julgamentos serão devidamente arquivadas em uma pasta específica e disponíveis para consulta no departamento de PLD / CFT.

Se ao longo do ano o comitê não identificar qualquer indicio de atividade suspeita, seguirá os termos e prazos estabelecidos pela Circular Nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, emitindo uma "declaração negativa" que deverá ser enviada ao SISCOAF até o dia 10 de janeiro do próximo ano. Essa declaração é de

responsabilidade de comunicação do Gestor de PLD / CFT, evidenciando o trabalho realizado, bem como a guarda dos relatórios emitidos e analisados pelo Comitê de PLD / CFT.

O papel desempenhado pelo Comitê de PLD/CFT é essencial para estimular práticas éticas e preservar a integridade tanto do sistema financeiro quanto empresarial. Sua atuação confidencial e eficiente representa uma contribuição significativa para reforçar a segurança e promover a transparência nas atividades.

9.1 COMPOSIÇÃO:

- Gestor de PLD/CFT
- 1º Secretário do PLD / CFT
- 2º Secretário do PLD / CFT
- Membro da Diretoria
- Auditoria Interna (Campos)
- *Compliance*
- Departamento Jurídico (Gestor)
- Departamento de Cadastro e Gestão de Cotas
- Departamento Financeiro/tesouraria e contábil
- Departamento de Análise de Crédito
- Departamento de Tecnologia da Informação
- Demais Gestores e áreas do Organograma

9.2 RESPONSABILIDADES

Todos os profissionais envolvidos dentro de suas funções possuem responsabilidades relacionadas à Prevenção à lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo:

9.2.1 - GESTOR PLD / CFT

César Augusto Ragazzini Bettin, desempenha o papel de Gestor de PLD / CFT e preside o Comitê de PLD / CFT, aprovado em ATA DELIBERATIVA específica da

Diretoria em 23/11/2023 e suas responsabilidades encontram-se detalhadamente delineadas no seu Regimento Interno e no Manual do Departamento de PLD / CFT e Compliance, versão 01, aprovado também dia 23/11/2023.

O gestor PLD/CFT é responsável por gerir e controlar os procedimentos desta política. Discutir em conjunto com comitê e diretoria, quando necessário, contra ameaças ou indícios que possam comprometer a instituição, recomendando ações para reduzir riscos e provendo os meios necessários para que as atividades relacionadas sejam exercidas adequadamente, com atribuições detalhada em regimento interno e Manual Especifico do Departamento.

9.2.2 - 1º SECRETÁRIO DO PLD / CFT

Fabio Baena Paternez, desempenha atividades no departamento financeiro / tesouraria e assume parcialmente o papel de 1º secretário do Comitê de PLD / CFT, devidamente deliberado em ATA especifica da Diretoria. Em situações de ausência ou impedimento do Gestor de PLD / CFT, Fabio ira substituir em suas funções. Suas responsabilidades encontram-se detalhadamente delineadas no Regimento Interno, versão 01, aprovado e assinado pela Diretoria em ATA DELIBERATIVA.

9.2.3 - 2ª SECRETÁRIO DO PLD / CFT

Lucas Reinaldo de Paula Galvão, atua no departamento de tecnologia / análise de cadastro e parcialmente na qualidade de 2ª secretário do Comitê de PLD / CFT, e suas responsabilidades encontram-se detalhadamente delineadas no Regimento Interno, versão 01, aprovado e assinado pela Diretoria em ATA DELIBERATIVA.

9.2.4 - DIRETORIA

Alexandro Tavares Filho, Diretor é encarregado pela gestão da empresa, e determina as diretrizes institucionais com base em valores e princípios da Administradora de Consórcio VINAC, baseado na Ética e Conduta e nas normas de controles internos estabelecidas. É responsável por assegurar que o programa de PLD / CFT receba suporte adequado para o efetivo cumprimento, bem como, analisar e garantir estrategicamente que as medidas preventivas e corretivas necessárias sejam tomadas e cumpridas, permitindo a efetiva e continua aplicação da Política, discutindo em conjunto com o Comitê, quando necessário, avaliando as ameaças e indícios que

possam comprometer a instituição, recomendando ações para reduzir o risco promovendo os meios necessários para o tema.

9.2.5 - AUDITORIA INTERNA

A empresa Irmãos Campos e Cerboncini Auditores Associados, tem a responsabilidade de fiscalizar os procedimentos conduzidos pelo Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo. Dentre as atribuições da auditoria interna, incluirá a avaliação periódica e a verificação da conformidade das ações com a política e o regimento de PLD / CFT, reportando diretamente ao Gestor do Comitê as deficiências identificadas.

9.2.6 - COMPLIANCE

Sr. César Augusto Ragazzini Bettin, fica encarregado de gerenciar os Processos / Programas de *Compliance*, e tem como responsabilidade através de sua autonomia e independência, monitorar a efetividade dos procedimentos e controles estabelecidos na política e em seus manuais específicos.

9.2.7 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra Vera Lucia Guimarães Casabona em conjunto com Dra Erica da Paz Ribeiro, possuem a responsabilidade de estabelecer, dentro de sua área de atuação, as diretrizes institucionais fundamentadas, nos valores e princípios descritos na atual política, bem como, nas normas de controles internos da Administradora de Consórcios VINAC. Onde conduzem, análises e verificações internas para assegurar a conformidade com as políticas, visando garantir a eficácia e segurança jurídica adequadas aos processos em apoio ao comitê de PLD / CFT.

9.2.8 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E GESTÃO DE COTAS

Sr. Yure Vinicius de Oliveira e a Sra. Karoline R de Jesus Campos, ambos designados como responsáveis pela Análise, conferência e cadastro das informações no Departamento de Cadastro e Gestão de Cotas, onde são incumbidos de garantir o cumprimento integral de todos os preceitos estabelecidos na política interna e nos procedimentos do departamento, desta forma, esse setor demanda atenção especial para diversas atividades, incluindo a identificação e comprovação dos dados dos clientes e dos representantes legais conforme especificados no Contrato de Adesão (tais como nome, profissão, documento de identificação, endereço completo, telefone,

renda, beneficiário final, entre outros, com foco especial nos consorciados que são considerados PEPs e Inseridos em listas restritivas).

Além disso, é de responsabilidade de ambos, a consulta de todas as cotas entrantes, verificar se os dados cadastrais dos clientes estão completos e atualizados, bem como, todo faturamento cadastrado seja ele por sorteio ou lance, deve passar pela consulta do Sistema Contratado ADVISE RISK, que avalia a estrutura reputacional do cliente, irão passar também pela consulta do sistema e-Gardian, que irá monitorar de forma diária e contínua todos os clientes, além disso é feita a emissão de relatórios de todas as listas restritivas e PEPs (pessoas expostas politicamente), num contexto geral seja PEP direto cadastrado e o grau de relacionamento apurado e vigência para controle interno e monitoramento.

As responsabilidades englobam a atualização constante do cadastro de todos os clientes e a pronta informação ao Comitê no caso de surgimento de indícios de irregularidade ou dúvidas relacionadas aos procedimentos a serem adotados para a identificação de suspeitos.

9.2.9 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO / TESOURARIA E CONTÁBIL

Sr. Fabio Baena Paternez responsável pelo departamento financeiro/tesouraria e Sra. Marli Aparecida da Silva Faria, responsável pelo departamento contábil da Administradora de Consórcio VINAC, ambos com atribuição e responsabilidade ao envio dos relatórios mensal referente aos valores pagos de lance, antecipação e quitação, assim como, ao identificar pagamentos de valores elevados, comunicar ao Gestor do comitê de PLD/CFT para análise e avaliação.

9.2.10 - DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE CRÉDITO

Sra. Vanderléia Castro dos Santos, designada como supervisora do departamento de crédito, exerce um papel crucial na aderência estrita aos preceitos estabelecidos na política interna e nos procedimentos do departamento. Este setor tem como responsabilidade especial a consulta aos órgãos de proteção ao crédito, a veracidade dos documentos pessoais apresentados, a verificação da capacidade financeira, aos responsáveis legais, aos beneficiários finais, e a consulta via ADVISE RISK do relatório reputacional, identificando se o cliente no momento do faturamento se encontra na Posição de PEP – Pessoa Exposta Politicamente ou em lista restritiva.

Também é de responsabilidade da mesma, à aplicação rigorosa das diretrizes desta política, à constante atualização e apuração das informações e dados para identificação de possíveis fraudes, adicionalmente, é incumbida de informar prontamente ao Comitê através de "formulário específico", no caso de surgimento de indícios de irregularidade ou dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados.

9.2.11 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sr. Lucas Reinaldo de Paula Galvão, designado como supervisor do departamento de TI, sendo responsável por fornecer total suporte às demandas propostas pelo Gestor do Comitê PLD/CFT. Ele realiza todos os testes necessários para garantir a segurança e viabilidade do processo, atendendo a chamados de requisição ou personalização conforme necessário, bem como, o envio de relatórios específicos para análise do Departamento de PLD / CFT.

9.2.12 - DEMAIS GESTORES E ÁREAS DO ORGANOGRAMA

É obrigação de todos os Gestores / Colaboradores / Parceiros e Prestadores, de forma geral a observância dos padrões éticos na condução dos negócios, no estabelecimento e na manutenção do relacionamento com os clientes, no monitoramento contínuo das ocorrências sobre operações atípicas, identificando riscos de negócios ou operações, e por fim realizar a devida comunicação ao gestor de PLD/CFT, mediante canal interno (formulário de comunicação de casos suspeitos) de quaisquer situações suspeitas ou o comunicado via e-mail gestaopld@vinac.com.br.

Todas as sugestões, críticas, introdução de novas rotinas e procedimentos, deverão ser encaminhadas para análise do gestor PLD / CFT pelo e-mail gestaopld@vinac.com.br ou entregues ao comitê de PLD / CFT via "formulário específico".

10 MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE COM BASE NA AIR - AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A política desenvolvida estabelece procedimentos e ferramentas de controles internos (check list), que visam identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos, de forma a auxiliar a prevenção e combater qualquer atuação de lavagem de dinheiro, evitando que seja utilizada como meio para esse fim.

Todos os novos produtos, serviços e operações, ainda que não realizadas pela administradora, bem como, a utilização de novas tecnologias aplicadas a canais de relacionamento e comercialização, devem ser previamente avaliados pelo Departamento de PLD / CFT, com aprovação formal do Gestor de PLD / CFT, antes da sua disponibilização ao mercado de forma a subsidiar a ponderação de riscos decorrentes de sua indevida utilização.

A Administradora de Consórcio VINAC, possui uma AIR – Avaliação Interna de Risco, uma AE – Avaliação de Efetividade e uma Política de MSAC – Monitoramento, Seleção, análise e comunicação de “casos suspeitos”, em documentos específicos, que servem de apoio a esta política de PLD / CFT. A responsabilidade pela implementação de ambas as avaliações é do Gestor de PLD / CFT.

Em complemento, a Administradora de Consórcio VINAC, implementou procedimentos de registro de controle das operações e serviços financeiros na Política de MSAC, através de relatórios enviados mensalmente ao departamento de PLD / CFT, que possui os seguintes critérios:

- Quitação de cotas (avaliação dos valores / origem / capacidade);
- Valores de lances perto da Adesão;
- Valores de lances acima de 50% (cinquenta por cento) da cota;
- Valores acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Administradora de Consórcio VINAC, realiza o registro de operações e de serviços financeiros, contendo as seguintes informações: nome, CPF ou CNPJ, grupo e cota, para identificação do consorciado e código de identificação, como boleto, PIX, Depósitos e TED.

Os “dossiês” e/ou documentos físicos / eletrônicos, relativos às análises das operações que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações, aos órgãos reguladores, serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o cliente.

O MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE da Administradora de Consórcios VINAC, tem como base a AIR – Avaliação Interna de Risco com avaliação geral a respeito do reconhecimento dos riscos dos processos realizados pelo Comitê de PLD / CFT, obedecendo a classificação subsequente, com diretrizes a partir da probabilidade de ocorrência, assim como a proporção e abrangência dos impactos sobre:

11 RISCO DE CONFORMIDADE (*Compliance*)

Refere-se à possibilidade de uma organização não cumprir adequadamente as leis, regulamentações ou padrões do setor que se aplicam às suas operações. Isso pode resultar em sanções legais, multas, danos à reputação e outros impactos negativos. As organizações enfrentam esse risco devido as atualizações e mudanças nas leis, falta de entendimento das obrigações regulatórias ou monitoramento inadequado. Para gerenciar esse risco, é essencial implementar programas de conformidade (*Compliance*), estabelecer controles internos e manter-se atualizado sobre as mudanças regulatórias pertinentes. O objetivo é garantir o alinhamento contínuo com as normas e evitar consequências adversas.

11.1 RISCO OPERACIONAL

Refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falhas em processos internos, sistemas, pessoas ou eventos externos. Inclui erros, fraudes, interrupções operacionais e eventos imprevistos que podem afetar negativamente a eficiência e a continuidade dos negócios. Para gerenciar esse risco, as organizações implementam controles internos, processos de monitoramento e estratégias de mitigação, visando reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses eventos adversos. A avaliação constante dos processos e a melhoria contínua são fundamentais para fortalecer a resiliência operacional.

11.2 RISCO REPUTACIONAL

Refere-se à ameaça de danos à reputação de uma empresa devido a eventos negativos ou percebidos como negativos. Esses eventos podem incluir escândalos, má conduta, falhas em produtos ou serviços, entre outros. A reputação desempenha um papel crucial na confiança do público, afetando clientes, investidores e parceiros de negócios. Gerenciar o risco reputacional envolve práticas éticas, transparência, resposta rápida a crises e estratégias proativas para construir e manter uma

reputação positiva. A preservação da credibilidade da empresa é essencial para sustentar o sucesso a longo prazo, ação mantida e ratificada por esta administradora aos seus quase 45 anos de experiência no mercado de consórcios.

11.3 RISCO SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SI)

Refere-se aos potenciais resultados negativos associados aos ataques em Segurança da Informação (SI), ataques hackers, fraudes virtuais, acessos ilegais ao banco de dados. Por sua vez, os ataques cibernéticos podem ser definidos como tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados ou sistemas tecnológicos. A mitigação desses riscos envolve investimentos em medidas de Ciber Security, como firewalls, antivírus e treinamento de conscientização para todos os colaboradores e a devida Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). A resposta rápida e eficaz a incidentes é essencial para minimizar os impactos dessas ameaças.

11.4 RISCO FINANCEIRO

Refere-se aos potenciais envolvimento a tudo aquilo que prejudica o fluxo de caixa da Administradora de Consórcios VINAC e que compromete o capital de giro e o patrimônio, como endividamento, problemas com liquidez e inadimplência. As variáveis que colaboram com essas ameaças são a variação cambial, eventual aumento na taxa de juros de empréstimos e qualquer evento que afete os ganhos e perdas no mercado.

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS		
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS FATORES
BAIXO	1	IMPACTO MÍNIMO NOS OBJETIVOS E DE FÁCIL RECUPERAÇÃO
MÉDIO	2	IMPACTO MÉDIO NOS OBJETIVOS, DEVE SER ACOMPANHADO, POSSIBILIDADE REMOTA DE RECUPERAÇÃO
ALTO	3	IMPACTO MÁXIMO NOS OBJETIVOS, DEVE SER ACOMPANHADO, DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

12 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO COMITÊ DE PLD/CFT POR PROCESSO

É de responsabilidade do Departamento de PLD/CFT através do seu Gestor, a adequação, aplicação e o aprimoramento de métodos de monitoramento, acompanhado pelo Comitê e aprovado pela Diretoria da Administradora de Consórcios VINAC, para o devido gerenciamento, controle de dados e informações cadastrais estabelecidos em política interna, permitindo a correta identificação e classificação de clientes quanto ao seu perfil e operações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613/98, na Lei 13.260/16 e Circular 3.978/20.

A lista abaixo fornece, como base, uma visão detalhada das diversas iniciativas realizadas pelo Departamento de PLD/CFT para análise e Avaliação de Risco da Administradora de Consórcios VINAC, junto com suas respectivas classificações de risco. Essas atividades estão em conformidade com as Políticas e Planejamentos do Departamento de PLD / CFT e Compliance de gerenciamento de riscos, elaborado pelo Gestor de PLD / CFT, devidamente assinado e aprovado pelo Comitê de PLD / CFT, assim como aprovado em ATA DELIBERATIVA pela diretoria. Essa estratégia, alinhada às práticas, garante a eficaz redução dos riscos, e também promove a transparência e integridade nos procedimentos do Departamento e Comitê de PLD / CFT.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS POR PROCESSO				
ATIVIDADE	ENQUADRAMENTO			CLASSIFICAÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
ATUALIZAÇÃO DE POLÍTICAS E MANUAIS				1 - CONFORMIDADE
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL				3 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
EMIÇÃO DE RELATÓRIOS				1 - OPERACIONAL
ANÁLISE DE RELATÓRIOS				1 - OPERACIONAL
IDENTIFICAÇÃO E APONTAMENTO				2 - OPERACIONAL
TREINAMENTOS				2 - REPUTACIONAL
GUARDA DE DOCUMENTOS				3 - CONFORMIDADE
FINANÇAS				1 - REPUTACIONAL / FINANCEIRO

13 ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

Anualmente, especificamente no mês de Janeiro de cada ano, ou sempre que necessário, procede-se à revisão / atualização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, bem como, avaliação e análise dos Termos, regimentos e Manuais que auxiliam nos procedimentos do Departamento de PLD / CFT. Estes documentos abrangem todos os processos aplicados, legislações, informações do Banco Central e detalham o trabalho do Departamento e do Comitê de PLD / CFT. Portanto, a responsabilidade pela atualização dessas informações é considerada risco de CONFORMIDADE BAIXO, pois é de impacto mínimo nos objetivos, de fácil possibilidade de recuperação.

14 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

De acordo com a Circular Nº 3.978/2020 do Banco Central, a Administradora de Consórcio VINAC, é obrigada a realizar a atualização cadastral de todos os clientes novos e do seu banco de dados vigente, dos funcionários, dos parceiros comerciais, dos prestadores de serviços e empresas terceirizadas. Cabe ressaltar, que o processo faz parte do MANUAL conheça seu cliente (KYC) e toda cota vendida na Administradora é devidamente consultada pelo sistema ADVICE RISK, bem como, todos os faturamentos mensal, seja por sorteio ou por lance, também tem sua consulta reputacional executada para validação e atualização dos dados, não se baseando apenas, na recepção dos documentos apresentados no ato da venda.

O Sistema de consulta ADVICE RISK, verifica a estrutura reputacional do cliente, fazendo a verificação de todo banco de dados existente, auxiliando na mitigação dos riscos, consultando além dos dados pessoais, evidencia a consulta da lista de PEPs – pessoas expostas politicamente, seus parentes e os correlacionados, entrega estimativa de renda, pesquisa processos judiciais, listas de sanções internacionais e nacionais, listas restritivas enriquecendo a análise e manutenção do cadastro. Também, foi contratado uma ferramenta de monitoramento contínuo, de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, da empresa ADVICE – Compliance Solutions de especificação e-GUARDIAN, que monitora de forma constante o comportamento financeiro e reputacional de toda base de dados da Administradora VINAC. Conforme destacado nesta Política, esta consulta diária e este monitoramento contínuo minimiza os riscos, mas dada a natureza envolvendo “dados pessoais” e a abrangência da LGPD (Lei 13.709/2018) - Lei Geral de Proteção

de Dados, esse procedimento é considerado de risco ALTO, de SI – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Cibernético), pois é gera impacto máximo nos objetivos e é de difícil possibilidade de recuperação, demandando maior cuidado.

15 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

Como mencionado nesta Política, foram criados diversos procedimentos de análise, controles e monitoramento dos clientes, para avaliação de efetividade dos processos e mensalmente são emitidos relatórios para monitoramento, acompanhamento e identificação de casos aparentemente suspeitos. Esses relatórios provém do sistema de Gestão da Empresa e é elaborado pelo Departamento de PLD / CFT, controlado através de planilhas e analisado pelo Gestor do Departamento de PLD / CFT, bem como, avaliado pelo Comitê de PLD / CFT quando necessário, com emissão de um "dossiê" explicativo e por conta disso, se trata de um risco OPERACIONAL BAIXO, pois é de impacto mínimo nos objetivos, de fácil possibilidade de recuperação.

16 ANÁLISE DE RELATÓRIOS

Após a seleção das informações para elaboração e acompanhamento dos relatórios, é crucial realização dos acompanhamentos, tarefa incumbida ao Gestor do Departamento de PLD / CFT. A atenção dedicada à seleção e ao preenchimento desses relatórios é essencial, uma vez que qualquer indicio de suspeita identificado resultará em comunicação ao Sistema do SISCOAF. Esse processo configura um RISCO OPERACIONAL BAIXO, pois é de impacto mínimo nos objetivos, de fácil possibilidade de ajuste e recuperação.

17 IDENTIFICAÇÃO E APONTAMENTO

Após a avaliação dos relatórios e identificação de casos potencialmente suspeitos, ocorre a deliberação para determinar se serão ou não apontados através de formulário específico denominado de "dossiê" avaliado e analisado pelos membros do Comitê evidenciado em ATA administrativa. Após a decisão, realiza-se ou não, a comunicação no site do SISCOAF, inserindo todas as informações pertinentes da cota avaliada/analizada, bem como, os dados do consorciado. Dada a elevada responsabilidade, esse processo configura um RISCO OPERACIONAL MÉDIO, pois é de impacto médio nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.

18 TREINAMENTOS

No mínimo, anualmente, é conduzido o treinamento abrangente para todos os colaboradores / prestadores de serviço / parceiros comerciais sobre o tema de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, esse controle de realização dos treinamentos é feito através de uma planilha de Excel, que é acompanhada diariamente pelo Gestor PLD/CFT.

Destaca-se atenção maior aos departamentos mais sensíveis ao tema, como (comercial, análise de crédito, cobrança, tecnologia da informação, contabilidade e demais que for necessário). Todo colaborador / prestador de serviço / parceiro entrante, recebe a apostila PD / CFT, participa de um treinamento sobre o assunto e assina o formulário de confidencialidade de PLD / CFT, essas ações ocorrem no primeiro dia de trabalho através do treinamento de integração à Vinac, deverá ser emitido um certificado de participação.

Todo o material passa por revisão, no mínimo anual, e aprovação do Comitê de PLD / CFT, bem como, aprovação em ATA DELIBERATIVA da Diretoria. Dado a constante apresentação e fomento do tema e da aplicação, esse processo configura um RISCO REPUTACIONAL MÉDIO, pois é ligado direto a pessoal, de forma subjetiva, que gera impacto médio nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.

19 GUARDA DE DOCUMENTOS

Todos os registros acumulados ao longo dos anos, incluindo atas, relatórios, políticas e manuais, são armazenados tanto digitalmente quanto fisicamente. Devido à importância desses documentos como evidências as ações. É em suma, importante exercer extrema cautela para prevenir acidentes ou perdas, nesse contexto, o processo é considerado um RISCO DE CONFORMIDADE ALTO, pois é de impacto máximo nos objetivos, e de difícil possibilidade de recuperação.

20 DO FINANCEIRO

A Administradora de Consórcio VINAC, tem como atividade principal apenas a venda de cotas de consórcio de "veículos" automotores, ou seja, nenhum outro produto disponível para venda. É designada empresa "Regional", sem clientes fronteiriços, seu grupo e cotas são idênticos, fornecendo ao mercado apenas 2 grupos ao mês com 120 cotas fixadas, com mais de 60% (sessenta por cento) de clientes fidedignos, com baixo

índice de inadimplência e com LO – Limite Operacional positivo perante ao segmento de consórcio, sem problemas de liquidez que atrapalhe perdas de receita e prejuízo ao consumidor final. Sua reputação perante ao mercado é positiva e de valor inestimável para diretoria, considerado de RISCO BAIXO REPUTACIONAL E FINANCEIRO, resultando no Impacto mínimo nos objetivos e de fácil recuperação.

21 CADASTRO DOS CONSORCIADOS

Conforme estabelecido na Circular nº 3.978/20 do BACEN e em conformidade com a Lei nº 9.613/98, atualizada pela Lei nº 12.683/12, é obrigatório o envio de documentos pessoais dos consorciados como: RG/CPF ou CNH (para pessoas físicas) ou Cartão de CNPJ emitido pela receita e contrato social consolidado com a última alteração (para pessoas jurídicas), no ato do cadastramento do contrato de adesão. O não envio dos documentos impossibilitará a adesão das cotas até regularização. Tal medida é obrigatória e visa permitir uma maior segurança jurídica nas informações cadastrais, evitando fraudes e demais riscos na ocasião da adesão das cotas, mantendo atualizadas as informações cadastrais dos consorciados como:

Pessoas naturais: Nome completo, filiação, endereço, nacionalidade, data e local do nascimento, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

Pessoas jurídicas: Razão social, atividade principal, forma e data de constituição, faturamento, informações quanto aos sócios e administradores responsáveis que qualifiquem um possível beneficiário final ou prepostos, endereço, número de inscrição de CNPJ e dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da lei.

A regra interna estabelecida, encontra-se em devido cumprimento, ratificada e amplamente divulgada aos seus profissionais, filiais e parceiros comerciais.

Administradora de Consórcio VINAC, aplica nesta Política o passo a passo específico para a coleta de dados e atualização cadastral de seus clientes, em momentos chave de acordo com cada departamento:

21.1 Departamento Comercial: Efetua a venda, solicitando todos os documentos necessários para o devido cadastro, colhe todas as informações necessárias para a avaliação e validação do processo, colhe as assinaturas em contrato de adesão e envia para revisão do Departamento de Cadastro e Gestão de Cotas.

21.2 Departamento de Cadastro e Gestão de Cotas: No ato da recepção da venda, devidamente preenchida e assinada, serão realizadas todas as conferências e análises, quanto aos dados e documentos obrigatórios serão rigorosamente confirmadas, e efetuado a consulta via Sistema ADVICE RISK, para verificação Reputacional do Cliente, evidenciando a consulta PEP e as listas de sanções e listas Restritivas. A metodologia de análise prévia sequencial executada em checklist operacional do departamento.

21.3 Departamento de Análise de Crédito: Após a contemplação, no momento da análise de crédito, utilizando política seletiva de análise cadastral e controle, é solicitado ao cliente as confirmações de dados cadastrados através de documentos atualizados, que serão rigorosamente confrontados e confirmados através de pesquisa de informações financeiras no sistema do SERASA e no Sistema ADVICE RISK, auxiliando na tomada de decisão de liberação do crédito.

21.4 Departamento de Cobrança: Para que se inicie qualquer tipo de atendimento é confirmado dados obrigatórios, como o nome, e-mail e CPF para fornecimento de qualquer informação e início de relacionamento de cobrança. Somente é realizada a atualização cadastral quando solicitado pelo próprio titular fisicamente em documento específico devidamente assinado ou por e-mail quando enviado de forma conjunta o documento probatório.

22 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Manter as informações cadastrais atualizadas é fundamental para garantir a precisão e integridade dos dados. Isso é vital para a conformidade do relacionamento com o cliente e cumprimento das normativas legais, uma vez que muitas regulamentações exigem informações corretas e atualizadas sobre clientes, funcionários, fornecedores e parceiros comerciais.

Nos meses de junho, julho e agosto de cada ano, com objetivo de atualizar o cadastro, o setor de Cadastro e Gestão de Cotas, faz a atualização da base de clientes, através do relatório emitido pelo sistema PLENO, dos clientes com cadastro desatualizado por mais de 12 meses.

A primeira fase de atualização se dará no mês de junho, através do envio de correspondência. Serão considerados válidos e mantidos os endereços de todos

aquelas correspondências que não retornarem dos correios como "não recebido".

A segunda fase se dará no mês de julho, mediante envio de e-mail solicitando a atualização de todos os dados cadastrais. Serão considerados válidos os e-mails que não retornarem com a mensagem "não recebidos".

A terceira fase da atualização cadastral se dará no mês de agosto, mediante a realização de ligação telefônica para aquelas correspondências e e-mails que retornaram como não recebidos.

A avaliação de efetividade, se dará através de relatório do retorno positivo, após a realização das três fases de atualização cadastral descritas acima.

No contexto da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e outras normativas de privacidade, a atualização cadastral também se torna fundamental para garantir a conformidade com a proteção dos "Dados Pessoais", contribuindo para a transparência, confiabilidade e conformidade legal, promovendo assim operações eficientes e seguras.

23 CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)

O KYC desempenha um papel fundamental na conformidade legal, atendendo as diretrizes regulatórias e minimizando riscos legais e possíveis penalidades. Adicionalmente, fomenta a construção de relacionamentos comerciais sólidos, estabelecendo confiança mútua entre instituições e clientes. A implementação do KYC permite que as empresas tomem decisões embasadas, personalizem serviços e antecipem potenciais desafios, contribuindo para a melhoria da segurança e eficiência operacional.

Em síntese, o KYC é essencial para assegurar transações seguras, conformidade regulatória e relações comerciais duradouras.

Assim de forma periódica (mensal), a Administradora de Consórcio VINAC adota a prática de mensagem de conscientização e a importância do cliente manter o cadastro atualizado, disponibilizando canal específicos por e-mail vinac@vinac.com.br, devidamente explicado em manual específico de "Conheça seu Cliente".

A Administradora de Consórcio VINAC, atualiza os dados do consorciado e as devidas informações são imputadas no sistema de Gestão atual da Empresa, Pleno.

24 CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO (KYE)

São implementados procedimentos para conhecer os funcionários, incluindo práticas de identificação e qualificação durante o processo de contratação, devidamente registrados em documento específico. Esses procedimentos estão alinhados com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como, com a avaliação interna de risco, categorizando os funcionários em baixo, médio ou alto risco, de acordo com a posição e função desempenhada na empresa. A classificação nas mencionadas categorias de risco será mantida atualizada, seguindo critérios de risco estabelecidos, considerando inclusive quaisquer alterações que possam resultar em mudança na classificação de risco.

Anualmente, no mês de janeiro, será emitido uma Circular interna informativa, aos profissionais da Administradora de Consórcio VINAC, solicitando a atualização dos dados, por meio de um formulário enviado via e-mail ou disponibilizado impresso no departamento de PLD / CFT, junto com as cópias atualizadas dos documentos. O formulário abrangerá informações como nome, CPF, e-mail pessoal, estado civil, endereço, celular pessoal, telefone para recados, grau de escolaridade, cursos e detalhes dos dependentes. Simultaneamente, será conduzida uma consulta reputacional (ADIVICE RISK) e uma consulta de débitos (SERASA). O Gestor de PLD / CFT, realizará a atualização do grau de risco em seu relatório de controle, enquanto o Departamento Pessoal atualizará todas as informações coletadas dentro do sistema de gestão da Administradora de Consórcio VINAC.

25 CONHEÇA SEU PARCEIRO COMERCIAL (KYP)

A Administradora de Consórcio VINAC, realizará negócios apenas com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção, lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo.

Para isso, adota procedimentos destinados a conhecer previamente seus parceiros comerciais, através de análise que antecede a própria efetivação da relação comercial, com consulta de antecedentes, qualificação e reputação de seus parceiros

e prestadores de serviços em geral, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos tipificados como crime em nosso ordenamento jurídico.

Deve se fazer menção a identificação, qualificação e avaliação do risco sendo eles baixo, médio e alto risco, sendo o baixo aqueles que não apresentam nenhum indicio de suspeita, médio aqueles que apresentam dois critérios abaixo mencionados e alto serão classificados os parceiros se enquadrarem em três ou mais itens como a estrutura do parceiro (exclusividade; ferramentas disponibilizadas), históricos de problemas, processos trabalhistas, cíveis e fiscais, constante demora no envio de informações solicitadas pela Administradora VINAC, elevado número de cotas comercializadas e canceladas até a 3 parcela, denúncias via ouvidoria com reclamação ao representante, região de atuação, alto número de cotas na onde o titular é o sócio da empresa, sócio PEP, beneficiário final, morador de cidade fronteira, alto número de apontamentos vindo de clientes da empresa.

Os novos parceiros comerciais e/ou representantes serão avaliados pela área solicitante e em processo de seleção serão consultados via programa reputacional ADVICE RISK e encaminhados para o Gestor de PLD / CFT, para emissão de relatório/parecer positivo ou negativo, antes da celebração do contrato, para que o gerente/coordenador da area e a diretoria possam decidir pela aprovação ou não do representante. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, será aprovada a contratação e dará inicio aos tramites burocráticos internos com a Administradora de Consórcio VINAC.

Anualmente, no mês de janeiro, será emitida uma Circular informativa para que os parceiros nos envie seu cartão CNPJ atualizado, contrato social e última alteração contratual consolidada, procurações vigentes (caso haja algum procurador nomeado pela empresa) e e-mails e telefones atualizados. Simultaneamente, será conduzida uma consulta processual e de débitos da empresa parceira e de seus sócios, para a atualização do grau de risco.

26 CONHEÇA SEU FORNECEDOR (KYS)

Conheça Seu Fornecedor implica a necessidade de as empresas obterem informações detalhadas sobre os fornecedores com os quais estão envolvidas, a fim

de mitigar riscos e garantir conformidade. Isso pode envolver a verificação da identidade do fornecedor, avaliação da reputação, análise da saúde financeira da empresa fornecedora, conformidade com regulamentações e normas éticas.

O KYS visa construir confiança e reduzir riscos nas relações comerciais, a abordagem "Conheça Seu Fornecedor" busca garantir que as empresas compreendam e avaliem adequadamente os parceiros de negócios que fornecem bens ou serviços.

Anualmente, no mês de janeiro, será enviado um comunicado para todas as empresas terceirizadas prestadoras de serviços, para que nos envie seu cartão CNPJ atualizado, certidão negativa de débitos, telefone e nome da pessoa responsável pelo atendimento a nossa empresa, para as empresas MEI fora solicitado o CCMEI, para as empresas ME fora solicitado o requerimento de empresário e para as demais empresas o contrato social e a última alteração contratual. Simultaneamente, será conduzida uma pesquisa de reputacional pelo sistema interno contratado (Advice), que busca lista de processos e inclusão em alguma lista restritiva ou de sanções, bem como, uma pesquisa mercadológica do segmento. Também será consultado via plataforma SERASA a liquidez financeira para avaliação, findando com a atualização do grau de risco justificado pelo Gestor de PLD / CFT.

27 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES

Nesse aspecto, é relevante informar que criamos procedimentos para monitoramento específico de apoio a atual política, fundamentados na segurança e credibilidade de análise das operações atípicas, seja por meio de banco de dados internos ou consultas externas, sistema operacional adequado e adaptado através dos relatórios e controles diversos, estes devidamente evidenciados, organizados e arquivados e demonstrados no manual KYC – Conheça seu cliente.

O monitoramento e avaliação geral a respeito do reconhecimento do perfil de risco dos clientes da Administradora de Consórcios VINAC, obedecerá os critérios abaixo, com diretrizes rigorosas a partir da probabilidade de ocorrência, assim como a proporção e abrangência de seus impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental. Assim, como o devido processo de coleta de dados e atualização cadastral conforme detalhamos nesta política.

Não obstante, todos os diretores, gerentes, coordenadores, profissionais prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais diretamente ligados às operações da Administradora de Consórcio VINAC, são responsáveis por adotar medidas de PLD - Prevenção a Lavagem de Dinheiro e CFT – Combate ao Financiamento do Terrorismo, competindo a todos auxiliar e apoiar as medidas definidas nesta política, principalmente as iniciativas que visam à manutenção periódica do cadastro dos clientes e na detecção/envio do repasse de informações ao Departamento responsável e ao Gestor de PLD / CFT.

O processo de monitoramento e avaliação ocorrerá atento aos seguintes critérios:

- Modelo de negócio;
- Localização geográfica (cidade fronteiriça);
- Naturalidade;
- Tipo de atividade/profissão;
- Tipo de produtos contratados e a compatibilidade das transações com a situação patrimonial;
- Ocupação financeira;
- Compatibilidade entre ocupação e renda declarada;
- Oscilação comportamental em relação à volume, frequência e modalidade;
- PEP - Pessoas Expostas Politicamente;
- Procuradores/representantes legais;
- BF - Beneficiários finais.

A categoria de risco tem o intuito de classificar o consorciado em categorias, para uma facilidade maior de monitoramento em um curto prazo. As categorias também são definidas em baixo, médio e alto risco, sendo o baixo aqueles que não apresentam nenhum indicio de suspeita, médio serão aqueles que se enquadrem em um critério de indicio de atitude suspeita e alto serão classificados os consorciados se enquadrem em dois ou mais critérios.

Será efetuado o monitoramento mensal através de planilhas de controle,

específico para os consorciados classificados como médio e alto risco. No caso de um consorciado inicialmente considerado de baixo risco "suscitar suspeitas", mediante a outras análises e outros relatórios, sua classificação de risco será ajustada, e um monitoramento adicional será conduzido para cota adquirida.

Além dos critérios previamente estabelecidos, a Administradora de Consórcios VINAC, contratou o serviço de monitoramento e Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo em conformidade com as normas estabelecidas (Circular 3.978/2020 e Carta Circular 4.001/2020), de nome e-GUARDIAN, que monitora de forma diária e continua o compartamento financeiro dos clientes e dos dados cadastrais, perfil sócio econômico, listas restritivas, lista de sanções, atualizações de PEPs diretos, parentes e correlatos, permitindo que a Administradora de Consórcio VINAC esteja sempre diligentes com às práticas nacionais e globais de PLD/CFT.

A análise também abrangerá a verificação de aumento significativo no patrimônio do consorciado em curto período e com elevação nos valores. Outros fatores considerados, incluirão a compatibilidade entre a renda do consorciado e o montante das parcelas, oferta de lances ou antecipações superiores a 50% do valor da carta de crédito e aquisição de um número substancial de cotas (acima de 6 cotas).

28 DAS PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)

A respeito da classificação do cliente quanto ao seu perfil, conforme estabelece a legislação vigente, caberá a Administradora de Consórcio VINAC, a realização de monitoramento diferenciado. PEP - Pessoas Expostas Politicamente, são aquelas que, desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos, ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próprio.

Todos os profissionais da Administradora de Consórcio VINAC, são diligentes acerca dos procedimentos para acompanhamento das movimentações financeiras de pessoas expostas politicamente, estes reportarão prontamente a área responsável (Departamento de PLD / CFT), quaisquer propostas ou atividades suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, sendo ainda dever de todos os profissionais adotarem medidas de vigilância reforçada e continua quanto a

obrigatoriedade de informações que permitam caracterizar um cliente como PEP e identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações, estas operações serão tratadas com especial atenção.

Do procedimento preliminar, já ao início da relação é enviado um formulário de preenchimento obrigatório para o cliente, respondendo se é considerado PEP ou não ou possui contato direto ou relação de parentesco com alguma pessoa exposta politicamente, não se limitando apenas a auto declaração, a Administradora de Consórcio VINAC, efetuar a consulta via sistema ADVICE RISK, para análise e comprovação se a pessoa é ou não PEP. Também efetivamos a varredura mensalmente do banco de dados, através do sistema e-GUARDIAN, que busca toda lista de PEPs e seus relacionados abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e cargos de alta liderança em Empresas Governamentais, bem como, faz a checagem de mídias adversas e listas restritivas globais como OFAC, ONU, União Européia, Banco da Inglaterra, etc.

O consorciado identificado pela Administradora de Consórcio VINAC como PEP – Pessoa Exposta Politicamente, será incluso na lista de controle interno (Planilha) para verificação mensal pelo Gestor de PLD / CFT, efetive a avaliação dos critérios pré estabelecidos e o departamento de cadastro faz a inclusão da informação no sistema de controle interno para visualização de todos.

No controle mensal, se identificado qualquer situação atípica de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, é enviado ao Comitê de PLD / CFT para análise e decisão de comunicação ou não ao sistema SISCOAF, devidamente assinada pelos membros em ATA administrativa e justificada em documento específico, denominado "dossiê".

29 DO BENEFICIÁRIO FINAL

Beneficiário final é aquele que está no topo da estrutura empresarial, com poder decisório e com papel fundamental nas decisões finais, controlando ou influenciando significativamente a estrutura da empresa. Portanto sua identificação é fundamental no processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Esta influência significativa se refere a participação igual ou superior a 25% do capital da empresa de forma direta ou indireta, como valor mínimo de referência de

participação societária para a identificação de beneficiário final ou a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, ainda que sem controlá-la, conforme determina artigo 25, § 1 da Circular 3.978 de 2020.

O processo de identificação do beneficiário final é essencial, pois auxilia no combate e prevenção a crimes financeiros e será realizado em todo o decorrer da relação do cliente junto a Administradora de Consórcio VINAC, estando presente de forma obrigatória em dois momentos, no cadastro da venda realizada pelo departamento de Cadastro e Gestão de Cotas e na análise de faturamento / crédito realizada pelo departamento de análise de crédito.

Por sua vez, já no início do relacionamento, na inclusão do contrato de adesão no sistema, o departamento de Cadastro e Gestão de Cotas, inclui em campo específico o(s) Beneficiário(s) Final(ais), disponibilizando a todos para consulta, atualizando quando ocorrer o faturamento / crédito seja por sorteio ou lance. Qualquer detalhamento será disponibilizado em manual específico de beneficiário final ou em procedimentos operacionais devidamente aprovados pelo comite de PLD / CFT.

30 DO CFT – COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Administradora de Consórcio Vinac, no uso de suas atribuições estipulou a consulta inicial no cadastro de relacionamento com o cliente, bem como, definiu a periodicidade mensal, para atualização do seu banco de dados ativos através da consulta feita: clientes entrantes, através da consulta reputacional feita pela sistema pela empresa privada ERP de Gestão de nome **ADVICE TECH**.

Além da consulta dos clientes entrantes, é feito o “Monitoramento” diário e contínuo de toda a base de clientes, através do sistema e-GUARDIAN.

31 DA OUVIDORIA

A Administradora de Consórcio VINAC, em conformidade com suas obrigações legais, oferece canais diretos de comunicação aos consorciados, como o canal da ouvidoria disponível no site da administradora pelo link <https://vinac.com.br/ouvidoria/> ou pelo telefone 0800-7707811, podendo falar diretamente com a responsável legal pelo departamento, a Dra. Vera Lucia Guimarães Casabona, que cuida e controla essas informações, facilitando os aprimoramentos contínuos dos serviços, promovendo a constante evolução dos padrões de transparência e segurança da administradora.

Visto isso, o Gestor de PLD / CFT, tem como responsabilidade acompanhar as demandas de clientes vinculadas a Ouvidoria da Administradora de Consórcio VINAC, verificando se houve algum caso atípico que apresente indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, para mitigar estes riscos.

32 DAS DIRETRIZES APLICADAS PARA CONTROLES E PROCEDIMENTOS ATÍPICOS

- A resistência do consorciado quanto ao fornecimento de informações necessárias ao início de relacionamento, atualização cadastral, ou durante a análise de cadastro;
- A comunicação de dados ou informações falsas ou ainda que venham a comprometer a devida verificação;
- Movimentação bancária de valores elevados sem a devida declaração de imposto de renda do período;
- Informação de mesmo endereço residencial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar, não confirmado e sem justificativa razoável;
- Incompatibilidade da atividade econômica ou fonte pagadora informados e que esteja, plenamente, caracterizada a incapacidade financeira do cliente em relação ao contratado;
- Troca de endereço em curto intervalo;
- O oferecimento de "gratificações" de quaisquer espécies por parte dos clientes, que caracterize a intenção de facilitar ou burlar procedimentos internos, contrariando inclusive ética e os bons costumes da administradora;
- Quando houver recusa, por parte do cliente, quanto ao fornecimento de documentos e dados essenciais à formalização e análise do cadastro;
- Quando houver algum alerta ou orientação de atenção prévia por parte da Matriz.

33 DA COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Com os critérios definidos nas regras, procedimentos, controles internos e na AIR – Avaliação Interna de Risco, compatíveis com o porte e volume das operações da Administradora de Consórcio VINAC, deverá comunicar após a decisão do comitê de PLD / CFT ao COAF – SISCOAF no prazo de 24 horas, as transações ou propostas de transações com indícios de crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, que se encontram em risco alto.

Tais como:

- Existência de consorciados detentores de elevado número de cotas, incompatível com sua capacidade econômico-financeira ou com o objeto da pessoa jurídica;
- Aumento expressivo do número de cotas pertencentes ao mesmo consorciado;
- Oferta de lances incompatíveis com a capacidade econômico-financeira do consorciado;
- Oferta de lances muito próximos ao valor do bem;
- Pagamento antecipado de quantidade expressiva de prestações vincendas, não condizente com a capacidade econômico-financeira do consorciado;
- Aquisição de cotas previamente contempladas, seguida de quitação de prestações vincendas;
- Utilização de documentos falsificados na adesão ou análise de cadastro;
- Resistência no fornecimento de informações;
- Sonegação fiscal.

A área ou profissional que identificar indícios de lavagem de dinheiro, deverá, no prazo de 24h, preencher "formulário de Comunicação de Casos Suspeitos", juntamente com todas as informações necessárias para apuração e análise, entregando diretamente ao Gestor de PLD / CFT que, irá analisar as informações e remeter ao Comitê de PLD / CFT se necessário. Também disponibilizou o envio das informações via e-mail: gestaopld@vinac.com.br, com o assunto: "Comunicação de Indícios de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao Terrorismo".

A comunicação considerada suspeita tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos funcionários responsáveis pelo comitê, devendo ser realizada até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação, sem comunicação ao cliente.

Modelo de Formulário de Comunicação de Casos Suspeitos:

**VINAC**
consórcios **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS**

PLD/CFT

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Grupo:

Cota:

Consórcio:

CNPJ/CPF:

DATA: ___/___/___

Descrição dos fatos com detalhamento das ações

Ocorrência:

Nome Colaborador: _____

Declaração de confidencialidade

Declaro para os devidos fins, que estou ciente que as declarações aqui prestadas deverão ser de caráter confidencial e estritamente sigilosas, em atendimento ao artigo 58 da Circular da BACEN 3678/2020.

Assinatura: _____

34 DA CONFIDENCIALIDADE

As comunicações estabelecidas terão um caráter estritamente confidencial, assegurando a privacidade e resguardando a identidade dos profissionais envolvidos nesse processo. Este compromisso com a confidencialidade visa não apenas proteger informações sensíveis, mas também fortalecer a confiança e a integridade nas interações dentro da administradora. Todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços assinaram um “termo de confidencialidade” de PLD / CFT e declaram estar cientes sobre o tema.

Nenhuma informação será dada ao cliente ou a terceiros, salvo pessoas internamente designadas ou autoridades competentes, sobre o fato de uma operação

ter sido incluída como suspeita, ou ainda, que tenha sido requerido esclarecimentos pelas autoridades, por conta de suspeita de vinculação à lavagem de dinheiro.

O não cumprimento rigoroso desta norma é qualificado como uma infração grave, acarretando em consequências significativas, em conformidade com as disposições estabelecidas na Administradora de Consórcio VINAC.

35 DO TREINAMENTO

Em observância à Circular nº 3.978/2020 do BACEN, a Administradora de Consórcio VINAC, promove treinamentos constantes aos seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, de forma que todos estejam capacitados para identificar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos em lei.

Os treinamentos serão ministrados presencialmente ou via plataforma (Zoom, Meet, Skype, etc), mediante controle do Gestor de PLD / CFT através de planilha de Excel, com todas os colaboradores de todas as áreas, em especial aos departamentos sensíveis da empresa que possuam contato direto e indireto ao "cliente", mantendo todos os registros elencados em ATA administrativa, os registros dos materiais utilizados, o registro das avaliações aplicadas dos treinamentos, os certificados e o controle efetivo de participação.

O programa de treinamento será submetido ao Comitê de PLD / CFT para avaliação e verificação da necessidade de implementação ou reciclagem de acordo com a exposição, complexidade, tempo de uso e perfil de risco, de forma que sejam avaliados a eficácia da gestão de risco de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo e os controles de procedimentos adotados, devidamente aprovado pela diretoria em ATA DELIBERATIVA.

A periodicidade do treinamento será anual, podendo variar conforme a necessidade de atualizações que impliquem diretamente no controle e eficiência da política, a admissão de novos profissionais, que serão treinados durante o período de experiência, ou ainda conforme a necessidade da área e ou função exercida pelo colaborador, levando em consideração sua a exposição ou vulnerabilidade.

Os membros do comitê PLD / CFT, gestores e supervisores, realizarão o curso da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com o tema, Prevenção a

Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, com carga horária de 20 hrs a cada 2 anos, sendo que os novos membros do comitê, gestores e supervisores entrantes, deverão realizar este curso no período de integração (previsão primeiros 30 dias no cargo/função).

O Gestor PLD / CFT fará o acompanhamento mensal, do treinamento de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços através de uma planilha de controle do EXCEL.

36 DA ATUALIZAÇÃO

A atualização da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo da Administradora de Consórcio VINAC, está programada para ocorrer anualmente de preferência no mês de janeiro de cada ano ou sempre que houver alterações, modificações ou novas orientações relacionadas à PLD / CFT, sendo de responsabilidade do Departamento de PLD / CFT na figura do Gestor, realizar um acompanhamento constante das inovações legais e institucionais.

A Administradora de Consórcio VINAC, como parte de sua prática contínua de aprimoramento, poderá periodicamente divulgar políticas e normas adicionais e atualizações. É imperativo ressaltar que essas atualizações serão conferidas cuidadosamente pela equipe responsável e comunicadas de maneira transparente e eficaz a todos os profissionais, garantindo assim a disseminação eficiente das diretrizes organizacionais atualizadas.

Esse compromisso com a atualização e transparência reflete a busca contínua da VINAC, por padrões elevados de conformidade e excelência operacional no setor de consórcios.

37 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

É fundamental destacar que todos os "dados pessoais", seja ele simples ou sensíveis manipulados durante a implementação desta Política e demais regimentos, estarão estritamente alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este compromisso reforça a dedicação da Administradora de Consórcio VINAC, em garantir o respeito aos princípios e normas previstos na legislação de proteção de

dados, assegurando assim a privacidade e a integridade das informações tratadas ao longo do processo.

Esse alinhamento rigoroso com a LGPD reflete a busca constante por práticas transparentes e responsáveis no tratamento de dados, em conformidade com as exigências legais, com a segurança da informação através de ferramentas protetivas, em conjunto com os mais elevados padrões éticos estabelecidos.

38 DA DIVULGAÇÃO

A Política de PLD / CFT será divulgada amplamente entre seus profissionais e empresas parceiras, de forma a garantir o envolvimento e comprometimento de todos com a cultura, valores e princípios da Administradora de Consórcios VINAC. A Política ficará disponível no site da empresa www.vinac.com.br, também em documento físico no Departamento de PLD / CFT, bem como no servidor para livre consulta, assegurando, desta forma, sua total publicidade.

Esta política fora desenvolvida de modo a garantir objetivamente a divulgação, conscientização e comprometimento por todos os seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e público em geral quanto ao compromisso desta instituição ao fiel cumprimento à regulamentação legal vigente, viabilizando o pleno conhecimento e acessibilidade de suas políticas de Conformidade e Controles Internos, incorporadas as suas diretrizes fundamentais de postura, valores e conduta ética moral.

Todos os novos profissionais entrantes (contratados), serão devidamente treinados até o término de seu período de experiência, quando realizarão a avaliação de treinamento e ciência desta por meio de termo de responsabilidade, estes devidamente enviados ao comitê de PLD / CFT para arquivamento.

39 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As referências normativas listadas a seguir não esgotam o assunto e não eximem a obrigação dos usuários desta Política de se manterem atualizados com relação às normas referentes à cadastro, à prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e assuntos relacionados.

- **Lei 13.260 de 17/03/2016:** Regulamenta o disposto no inciso XLIII do Art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições

investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

- **Lei 9.613 de 03/03/1998:** Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

- **Circular DC/BACEN nº 3.978 de 23/1/2020:** Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

- **Carta Circular DC/BACEN nº 4.001 de 29/1/2020:** Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

40 DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

A infração desta Política e de demais normas, se dará por avaliação do Comitê de PLD / CFT, resultando num relatório disciplinar, devendo a penalidade ser aplicada observando à gravidade da infração, a hipótese de reincidência e a capacidade de recuperação do risco, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

41 DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

Trata-se de documento de uso interno, podendo em determinados casos ser disponibilizado à terceiros mediante aprovação do Departamento de PLD / CFT, devendo o envio se dar, exclusivamente por meio físico ou por meio digital, em formato "PDF", devidamente protegido. Os documentos relativos às operações, incluindo as gravações e documentos cadastrais serão arquivados pelo período

mínimo de controle de (10) dez anos, a partir do encerramento do grupo do qual era integrante. Os profissionais declaram-se cientes de que a Administradora de Consórcio VINAC, pode, a qualquer tempo, monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política e demais documentos e normas aplicáveis.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação em relação a algum assunto específico, deverão ser encaminhados ao e-mail: gestaopld@vinac.com.br.

A adesão a esta Política é obrigatória para todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiro e demais pessoas que mantiverem relacionamento direto ou indireto com a Administradora de Consórcio Vinac e todos os termos.

O Documento foi revisado elaborado pelo Gestor de PLD | CFT | Compliance e revisado pelo Comitê de PLD | CFTe aprovada em ATA DELIBERATIVA pela Diretoria.

Nome:	Cargo:	Assinatura
Alexandro M Tavares	Diretor	
César Bettin	Gestor PLD / CFT	
Fabio Baena	1º Secretário	
Lucas Galvão	2º Secretário	

Data da Atualização:	Data da aprovação:	Departamento PLD / CFT
19/06/2024	20/06/2024	Versão: 3.0 – Rev05

Sem mais,

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS VINAC LTDA.